

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois de essa data ficarão para o número da semana seguinte

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 5/86:

Nomeia o Camarada Corsino António Fortes, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Popular de Angola.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 39/86:

Introduz alterações ao quadro de pessoal do Instituto de Fomento da Habitação.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos:

Concedendo fundos permanentes aos diversos departamentos do Estado que indica.

MINISTÉRIO DA ADMINTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Portaria n.º 14/86:

Autoriza o Município do Tarrafal a contrair um empréstimo no Banco de Cabo Verde, destinado à construção dum edifício de cinema e centro recreativo na vila do Tarrafal.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Justiça:

Tribunal de Contas.

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.
Contas e balancetes diversos.

Decreto Presidencial n.º 5/86

de 7 de Junho

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Ministro Plenipotenciário, Camarada Corsino António Fortes, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Popular de Angola, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 24 de Outubro.

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 4 de Junho de 1986.—
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 39/86

de 7 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. No quadro de pessoal do Instituto de Fomento da Habitação constante do mapa anexo ao Decreto n.º 129/82, de 31 de Dezembro, são criados mais os seguintes lugares:

II — Pessoal técnico:

2 Técnicos auxiliares (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) L, M, N, Q, S

III — Pessoal administrativo:

1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) C, E, F

IV — Pessoal auxiliar:

1 Telefonista... .. S

V — Pessoal operário:

1 Chefe de trabalho (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)... .. I, K, L, M

1 Electricista (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)... .. I, K, M, N

1 Carpinteiro (principal, especializado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) J, K, L, N, Q

1 Carpinteiro (principal, especializado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) J, K, L, N, Q

1 Pintor (principal, especializado de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) J, K, L, N, Q

Pedro Pires — Tito Ramos.

Promulgado em 29 de Maio de 1986.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças

Despacho

Tendo o Ministério do Plano e da Cooperação (Gabinete) proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Ministério do Plano e da Cooperação (Gabinete) um fundo de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Manuel de Jesus Silva Varela Neves, técnico superior de 3.ª classe.

Lindaura Silva Andrade Freire, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe.

Inês Landim Furtado, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França.*

Despacho

Tendo a Secretaria de Estado do Comércio e Turismo (Gabinete) proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Secretaria de Estado do Comércio e Turismo (Gabinete) um fundo de 10 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Amílcar Lopes, director de Gabinete.

Antonietta Maria Martins Ferreira, secretária.

Zenaida Celina Alves Lopes da Graça, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França.*

Despacho

Tendo o Centro de Documentação Técnica e Científica proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Centro de Documentação Técnica e Científica um fundo permanente de 10 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Daniel Avelino Pires, técnico superior

Raúl Vera-Cruz Barbosa, chefe de secção administrativa.

Isabel Bettencourt, auxiliar.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França.*

Despacho

Tendo a Direcção da Cadeia Central da Região de S. Vicente proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção da Cadeia Central da Região de S. Vicente um fundo de 50 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

- Raúl Durão Dias Ferreira, director da Cadeia Central.
- António Raimundo Gomes Brito, escriturário-dactilógrafo.
- Ruth Santos Monteiro Mendes, guarda feminino de 2.ª classe.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo a Direcção-Geral de Cultura proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral de Cultura um fundo de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

- Manuel Monteiro da Veiga, director-geral da Cultura;
- Tomé Varela da Silva, técnico superior de 2.ª classe;
- Maria de Lourdes B. Gonçalves, 2.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo o Hospital «Dr. Agostinho Neto», da Praia, proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Hospital «Dr. Agostinho Neto», da Praia, um fundo de 100 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

- Alice da Silva Gonçalves de Sena Martins, professora de 3.º nível de 1.ª classe.
- Ana Maria Évora Barros, chefe de secretaria.
- Carlos Alberto Monteiro Gomes, 3.º oficial-tesoureiro.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Despacho

Tendo o Hospital «Dr. Baptista de Sousa», de S. Vicente, proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Hospital «Dr. Baptista de Sousa», de S. Vicente, um fundo de 200 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

- Dr. Teófilo Ressurreição Rosário Menezes, director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa».
- Maria Severa Fontes Pereira Silva, enfermeira-chefe.
- Isidro Bans de Portela e Prado, chefe de secretaria.
- Maria da Luz Soares, 2.º oficial.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 7 de Junho de 1986. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Portaria n.º 14/86
de 7 de Junho

O Conselho Deliberativo do Tarrafal deliberou contrair um empréstimo no Banco de Cabo Verde, no montante de 12 378 000\$, destinado à construção dum edifício de cinema e centro recreativo na vila do Tarrafal;

Convindo habilitar o citado Município com os meios financeiros necessários ao investimento que se pretende levar a efeito;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Município do Tarrafal a contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo no montante de 12 378 000\$, destinado à construção dum edifício de cinema e centro recreativo na vila do Tarrafal.

Art. 2.º Para amortização do empréstimo referido no artigo anterior fica o Município do Tarrafal obrigado a inscrever, no seu orçamento, a verba necessária ao pagamento do capital mutuado e juro: acordados.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 7 de Junho de 1986. — O Ministro, *Tito Lívio de Oliveira Ramos*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 17 de Maio de 1986:

José Maria Soares de Brito, técnico superior principal, exercendo em comissão de serviço o cargo de director-geral do Trabalho — designado para, cumulativamente com as suas funções, exercer as de director-geral da Administração do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 28 de Abril de 1986.

José Luís Varela Marques, oficial de diligências de 3.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria-Geral da República — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 49.º, n.º 3 do Estatuto do Pessoal Judiciário, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/84, com efeitos a partir de 11 de Abril de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Pedro António Gonçalves Pires, oficial de diligências de 3.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional da Brava — promovido à classe imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/84, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 30:

Cesária Antónia Rocha Piedade, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovida à classe imediata, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro.

Eunice Ester Vieira Lopes, escriturária-dactilógrafa, de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovida à classe imediata, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 6 de Maio de 1986.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

António José Cardoso, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado na Conservatória dos Registos do Fogo. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986):

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Adelina Manuela Lopes Cabral, 4.º ajudante de nomeação interina, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — exonerada, a seu pedido, das referidas funções a partir de 17 de Abril do corrente ano.

De 5 de Maio:

Carlos Alberto de Oliveira Tolentino, procurador Sub-Regional de 3.ª classe, provisório, do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Sub-Regional do Sal — promovido à classe imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Estatuto do Pessoal Judiciário e de acordo com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 13/86, com efeitos a partir de 14 de Abril de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 7 de Maio de 1986:

Luciano Borges Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedidos 60 dias de licença registada, com efeitos a partir de 16 de Abril de 1986.

Carlos Alberto Silva Martins, técnico de 2.ª classe, de nomeação definitiva, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 25 de Abril de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 19 de Abril de 1986:

Gabriel Moacir Rodrigues, licenciado em Línguas e Literaturas Modernas — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.ª nível de 3.ª classe do Liceu «Ludgero Lima».

Celisa Maria Alves Barbosa Marques da Silva, licenciada em História — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível de 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

Américo Sabino Soares Nascimento, licenciado em Educação Física — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Henrique Soares Teixeira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, nos estabelecimentos abaixo indicados, os seguintes indivíduos habilitados com o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário:

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira a):

Alírio Varela Rodrigues.

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande b):

Filomeno Ortet Lopes Tavares.

Maria do Carmo Oliveira Monteiro.

Do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário c):

Lídia Margarida dos Santos Évora.

Do Liceu «Ludgero Lima» d):

Filomena Piedade Silva.

Manuela Ernestina Gomes Monteiro.

a) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

b) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 14.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

c) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 34.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

d) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

São nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de professor de 3.º nível, de 3.ª classe, nos estabelecimentos abaixo indicados, os seguintes indivíduos habilitados com o Curso de Formação de Professores do Ensino Básico Complementar:

Da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro a):

Carlos dos Santos Craveiro Miranda;

Vanda dos Santos Rosa.

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira b):

Ana Maria Gonçalves de Pina Freire;

Fernanda Irene Gomes da Silva.

Da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António c):

Maria Helena Fortes Morais Martins.

Da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo d):

António Gomes de Pina Júnior.

a) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

b) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

c) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

d) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, de 3.ª classe, nos estabelecimentos abaixo indicados, os seguintes indivíduos habilitados com o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário:

Do Liceu «Domingos Ramos» a):

Ana Maria de Melo Duarte de Carvalho;

Evandro Assunção Lopes de Carvalho;

Emílio Moreira Xavier.

Do Liceu «Ludgero Lima» b):

Filomena Maria Miranda Évora.

Da Escola do Ensino Básico Complementar de S. Nicolau c):

Ana Eunice Santos Lima Araújo.

a) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

b) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

c) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

De 26:

Maria Emília de Carvalho Pinto Monteiro, professora do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

Concelho de S. Vicente:

Maria dos Anjos Pereira Vieira, candidata inscrita — revalidado o contrato de prestação de serviço docente para o ano lectivo de 1985/86 na categoria de professora do 2.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola n.º 3-B, do Mindelo

Filomena Sousa Mascarenhas, professora do 2.º nível do quadro do Ensino Básico Elementar, com colocação na Escola Primária n.º 1 da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Maio:

Arlindo Gomes Lopes, professor de posto escolar, definitivo e habilitado com o curso do Magistério Primário — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de professor de 2.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Educação. (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

De 16:

São nomeados, nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, para durante o ano lectivo de 1985/86, e, em regime de acumulação, exercerem o cargo de professor do Liceu «Domingos Ramos», os seguintes funcionários:

Ana Maria C. B. dos Reis Martins — técnica superior do Instituto Nacional das Cooperativas;

Ana Maria Lomba de Morais — técnica superior do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais;

Jorge Alberto Ramos Teixeira — técnico superior do Secretariado Administrativo da Praia;

José António Lopes de Barros — técnico superior do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas;

Margarida Vaz Moreira — quadro do Partido Africano da Independência de Cabo Verde;

Maria da Glória J. dos Reis Martins — técnica superior do Instituto Caboverdeano de Menores;

Carla Gomes M. da Silva — técnica superior do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário.

Os ora nomeados iniciaram funções em 6 de Janeiro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986).

De 4 de Junho:

Eugénia Rosa da Silva Santos Oliveira, primeiro tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — nomeada, para exercer, em comissão de serviço, as funções de director de Gabinete do Ministro da Educação, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, com efeitos a partir de 15 de Junho do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

Despacho do Camarada Ministro da Informação Cultural e Desportos:

De 7 de Abril de 1986:

Julietta de Deus Rodrigues Almada — nomeada nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª; código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1986).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 22 de Março de 1986:

Arciolinda da Conceição Chantre Silva Delgado, técnica profissional de 1.º nível de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Março de 1986.

Luzia Rendall Rocha Silva, técnica profissional de 1.º nível, de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 24 de Março de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986).

Jacinto Andrade Vieira — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Direcção-Geral de Farmácia.

De 28:

Odília de Lourdes Vaz Mendes, técnica auxiliar de 2.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Farmácia — promovida, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata; com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

De 8 de Maio:

Adilson Rui Correia Pina Cabral, filho do 1.º sargento das FARP Joaquim de Pina Cabral — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Maio de 1986, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para o exterior, para um centro de orto-traumatologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

De 20:

Valentina Lopes da Silva, sub-directora escolar, aposentada — homologada o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 1986, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior e para o centro especializado, onde iniciou o tratamento, para reavaliação».

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 17 de Maio de 1986:

Júlio Marino Estrela — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 38.3 do orçamento geral do Estado — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986).

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 23 de Maio de 1986:

José Barros da Fonseca, chefe de trabalhos de 2.ª classe da Direcção Regional das Obras Públicas de Santiago, na situação de licença registada — prorrogada por mais 6 meses a referida licença, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1986.

Fernando Sanches Cardoso, operário qualificado principal, da Direcção das Oficinas e Equipamentos do Ministério das Obras Públicas — concedidos 6 meses de licença registada com efeitos a partir de 4 de Abril de 1986.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 15 de Abril de 1986:

Eugénio Miranda da Veiga, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Cooperação — nomeado definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

De 16 de Maio:

Octávia Varela de Pina — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Estatística.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1986).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 1 de Abril de 1986:

Albertina Miranda Gomes Duarte — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Direcção-Geral de Finanças, com colocação na Repartição de Finanças de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1986).

José de Fátima Rocha — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Direcção-Geral de Finanças, com colocação na Repartição de Finanças do concelho do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1986).

De 17:

Elizabeth Fantaw Carvalho Semedo, técnico de 3.ª classe, contratado, da Inspeção-Geral de Finanças — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1986).

De 22 de Maio:

Lista provisória graduada dos candidatos ao concurso documental para o provimento dos lugares de secretário de Finanças estagiário, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/86, de 15 de Fevereiro;

- 1.º Maria de Lourdes Silva Vasconcelos Ribeiro a);
- 2.º Arlindo Lopes Ferreira b);
- 3.º Jorge Eduardo Pires Monteiro c);
- 4.º José António Vaz Semedo d);
- 5.º Crisanto Avelino Sanches de Barros e);
- 6.º Cremilda Irene Pires de Oliveira Fonseca.

Excluídos:

Cândido Anastácio Carvalho Mendes de Oliveira;
Luís Manuel Moreno Mendes f);
Orlanda Barros Ramos.

- a) Com 10 meses de serviço no quadro das Finanças;
- b) Condicionalmente, devendo entregar, no prazo de 20 dias a certidão de situação militar. Tem 4 anos, 10 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado;
- c) Com 1 ano, 5 meses e 25 dias de serviço ao Estado, sendo 5 meses e 15 dias nas Finanças;
- d) Condicionalmente, devendo entregar, no prazo de 20 dias, a certidão da situação militar;
- e) Vidé a alínea d);
- f) Por falta de habilitações legais (curso do CENFA ou ex-7.º ano dos Liceus).

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 22 de Março de 1986:

Alcindo Alberto Leite — nomeado, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, provisoriamente o cargo de adido de embaixada dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 5 de Maio:

Maria José Rocha Spencer Lopes Évora, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisório, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovido à classe imediata, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 8 de Abril de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

Maria Antónia Lubrano Mendes Teixeira Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe provisória da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1986).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 12 de Maio de 1986:

Zuleika Zenaida Salazar Antunes, técnica superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, que se encontra em comissão eventual de serviço no estrangeiro a frequentar um curso de pós-graduação — prorrogada a referida comissão por um período de seis meses, com efeitos a partir de Fevereiro de 1986.

José Gabriel Vitória Levy, técnico superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, que se encontra em comissão eventual de serviço no estrangeiro a frequentar um curso de pós-graduação — prorrogada a referida comissão, por um período de seis meses, com efeitos a partir de Fevereiro de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento para 1986. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

De 20:

Victor Manuel Mello Évora Ramos, habilitado com curso de professores de educação física, técnico de 2.ª classe do Secretariado Nacional da JAAC-CV — nomeado, nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, professor de 3.º nível de 2.ª classe, provisório, do Ministério da Educação (Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares»).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

De 22:

Eutrópio Lima da Cruz, técnico superior de 3.ª classe do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, desempenhando as funções de assessor do Ministro do referido Ministério — requisitado, para, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, exercer o cargo de técnico superior na CICONCU (futuro Secretário Permanente da Comissão Nacional de UNESCO).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1986).

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Junho de 1986:

Eduardo Alves Almada, chefe de secção do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 29/81	15	3	14
De 1 de Janeiro de 1981 a 31 de Dezembro de 1985	5	--	1
Total	20	3	15

Despacho do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 18 de Abril de 1986:

Natália de Fátima F. E. Silva Santos, professora do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de 2 de Abril de 1986.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1986).

Deliberações do Conselho Deliberativo da Praia:

De 31 de Janeiro de 1985:

Armindo Varela, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — nomeado, nos termos do § 2.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, por substituição, o cargo de tesoureiro de 1.ª classe.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1986).

De 26 de Agosto:

Berta Monteiro Mendes — nomeada nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial do Secretariado Administrativo da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1986).

De 31 de Outubro:

Lina Maria Cardoso da Silva Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por um período de 2 meses, com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1985.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1986).

De 14 de Novembro:

Maria de Lourdes de Barros — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º n.º 1 do orçamento vigente.

De 9 de Janeiro de 1986:

António do Espírito Santo Fonseca, técnico superior de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — nomeado, nos termos do artigo 22.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de director dos Serviços de Higiene e Salubridade do referido Secretariado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 32.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1986).

Silvestre António dos Santos, fiel de armazém de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986.

De 17 de Abril:

Manuel António dos Santos, bombeiro do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença por mais 6 meses, com efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano.

Lista definitiva graduada dos candidatos admitidos ao concurso documental aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 6 de Abril de 1985, para provimento de vagas de professores de 2.º nível do quadro do ensino básico elementar, elaborada nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 240.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724 de 23 de Setembro de 1970, homologada por despacho de 2 de Maio de 1986, do Camarada Ministro da Educação:

Número de ordem	Nomes dos candidatos	Valorização profissional	Tempo de serviço docente		
			Valores	A	M
1	Maria Filomena Lopes ...	15	10	1	27
2	Emílio Evaristo M. Gonçalves ...	15	9	1	2
3	Maria da Conceição S. D. Freire ...	15	8	1	18
4	Vicência S. N. A. da Cunha ...	15	8	1	11
5	Manuel Miguel da Luz ...	15	7	8	1
6	Osvaldina R. Pinto de Jesus ...	15	6	8	5
7	Maria do Rosário Pires ...	15	4	8	5
8	Rosa M. José F. P. S. de L. Araújo ...	15	3	9	15
9	Maria Manuela Lopes Gomes ...	15	—	—	—
10	Maria Augusta B. de Soares Dias ...	14	12	3	—
11	João Marcos Mota ...	14	12	1	22
12	Antonino de Brito Andrade ...	14	12	1	6
13	António da Costa Lima ...	14	10	6	23
14	Joana da Glória G. S. Montrond ...	14	10	2	2
15	Maria José D. Sp. dos Santos ...	14	10	—	8
16	Teodoro Gomes Monteiro ...	14	10	—	—
17	Manuel de Jesus Santos ...	14	9	—	11
18	Rita Filomena da Cruz Lima ...	14	8	9	2
19	Júlia Rosa A. G. Duarte Lopes ...	14	8	5	2
20	Maria Natividade O. V. V. Rodrigues ...	14	6	8	3
21	Maria de Fátima O. Vieira Viúla Silva ...	14	6	7	29
22	Hormenzinda Moeda M. Ramos ...	14	6	5	1
23	Lucelina do Rosário Oliveira ...	14	5	7	3
24	Iolanda Nogueira A. Rodrigues ...	14	4	9	8
25	Iolanda Victorina Ramos ...	14	4	7	25
26	Josefa Fernandes ...	14	3	3	12
27	Aurora Fortes Ramos Andrade ...	14	3	8	9
28	Vanda Stela Pires Sancha ...	14	3	8	9
29	Ana Maria Spencer ...	14	3	5	29
30	Artemisa Maria Delgado ...	14	3	4	22
31	Maria Ascencion Gomes ...	14	2	8	22
32	José Luís Delgado Freire ...	14	2	8	15
33	Raúl Gabriel Fernandes Silva ...	14	2	8	12
34	Neusa Maria L. da Cruz Mariano ...	14	2	8	12
35	Ivone Maria L. da Cruz Mariano ...	14	2	8	11
36	Maria Celeste Andrade Fortes ...	14	2	7	25
37	Maria José Lopes Correia ...	14	2	5	19
38	Manuel de Jesus P. de Carvalho ...	14	1	8	26
39	Filomena Maria Rocha ...	14	1	8	25
40	Juvenal Lopes Furtado ...	14	—	9	26
41	Isabel Maria Santos Craveiro ...	14	—	9	25
42	Maria Manuela de J. Silva Gonçalves ...	14	—	9	24
43	Vanda Fortes Pereira A. Delgado ...	14	—	9	24
44	Maria de Fátima Delgado Dias ...	14	—	9	24
45	Neusa Maria dos Santos Almeida ...	14	—	9	24
46	Neusa Oliveira Dias ...	14	—	9	24
47	Maria Filomena do R. Neves ...	14	—	9	1
48	João Ramos Moreira ...	14	—	8	24

Número do ordem	Nomes dos candidatos	Valorização profissional	Tempo de serviço docente			Número do ordem	Nomes dos candidatos	Valorização profissional	Tempo de serviço docente		
			A	M	D				A	M	D
49	Maria José de N. Lima Pires ...	14	—	—	—	118	Maria Amélia da Conceição Fernandes ...	13	—	—	—
50	Judite Silvana R. Evangelista ...	14	—	—	—	119	Florenço Mendes Varela ...	13	—	—	—
51	Euclides Cabral ...	14	—	—	—	120	Maria Filomena Moreira Barreto ...	13	—	—	—
52	Silvio Lopes Moreira da Veiga ...	14	—	—	—	121	Filomena Maria Monteiro Marta ...	13	—	—	—
53	Cecília Maria Carvalho de Lima ...	14	—	—	—	122	Arlinda Maria Rocha Machado ...	12	8	1	13
54	Tito Lívio Silva Fernandes ...	13	13	7	19	123	Maria do Carmo Lopes R. Ferreira ...	12	7	9	16
55	Inácio Gomes Varela ...	13	12	4	7	124	Orlando Lopes Ferreira ...	12	7	5	16
56	Inês Antónia Santos Alexandra ...	13	10	9	—	125	Jonas Eurico W de O. Ferreira ...	12	7	5	1
57	Maria Celeste da Silva ...	13	10	1	18	126	Maria da Glória T. de Pina Cardoso ...	12	6	3	3
58	Salvador Furtado Mendonça ...	13	10	1	6	127	Helena A. C. Pinheiro Almeida ...	12	6	8	3
59	Maria Isabel G. de Pina Baptista ...	13	9	8	7	128	Maria do Rosário Gomes ...	12	6	7	22
60	Adriana Semedo Tavares ...	13	7	8	9	129	Cristalina de F. Alves F. dos Reis ...	12	5	6	20
61	Francelina Almeida Dongo ...	13	7	4	15	130	Josefina Margarida Delgado ...	12	5	6	19
62	Joana Monteiro d'Oliveira ...	13	7	3	27	131	Hirondina Cecília L. Andrade ...	12	5	5	22
63	Francisca Paulina D. Monteiro ...	13	6	8	11	132	Lena Maria P. C. Lopes Miranda ...	12	4	5	13
64	Eugénia Cipriana R. I Gomes ...	13	6	8	—	133	Eugénia Maria Santos ...	12	4	1	17
65	Maria de Fátima Dias N. Soares ...	13	9	7	3	134	Maria da Conceição de J. L. Fonseca ...	12	3	3	8
66	Maria Alice S. O. Fonseca dos Santos ...	13	6	6	9	135	Maria Constantina L. Delgado ...	12	3	3	4
67	Elisabeth Pires Cruz ...	13	6	1	20	136	Henriqueta Maria D. Santos Soares ...	12	3	5	24
68	Vitória Monteiro O. do Rosário ...	13	5	8	13	137	Maria Anita Pina Fernandes ...	12	2	9	12
69	Margarida M. D. de Jesus Andrade ...	13	5	8	4	138	Maria Felicidade Silva Lopes ...	12	2	8	12
70	Basília Francisca A. Monteiro ...	13	5	8	2	139	Rosa Monteiro dos Santos ...	12	2	8	12
71	Maria das Dores R. Lopes ...	13	5	8	1	140	Emanuel Henrique R. Lima ...	12	2	3	12
72	Filomena M. de J. G. P. de Carvalho ...	13	4	9	5	141	Filomena Monteiro Lopes ...	12	2	8	12
73	Joana Madalena V. Ramalho ...	13	4	8	5	142	Élida Augusta L. Melo ...	12	2	7	12
74	Emanuel Correia Furtado ...	13	4	7	16	143	Zenaida Madalena M. da Graça ...	12	2	8	12
75	Aline Octávia Maria V. B. V. B. Pereira ...	13	4	3	8	144	Arminda Aurora M. de Macedo ...	12	1	9	22
76	Carlos do Rosário Varela ...	13	3	9	26	145	Zenaida Maria O. Almeida Lima ...	12	1	9	15
77	Ana Maria Évora Duarte ...	13	3	9	9	146	Maria Herminia Ramos Costa ...	12	1	8	26
78	Estevão Pereira Moreira ...	13	3	8	13	147	Maria de Fátima L. dos R. Moraes ...	12	1	8	22
79	Maria Auxiliadora O. P. Vieira ...	13	3	8	9	148	Helena Spencer Brito ...	12	1	8	4
80	Neusa Honorina da Cruz ...	13	3	8	2	149	Fátima Maria Évora Andrade ...	12	1	8	3
81	Maria Irene Aguiar V. F. Pereira ...	13	3	8	1	150	Maria de Fátima Fernandes ...	12	1	3	—
82	Maria da Luz Monteiro Soares ...	13	3	7	3	151	Maria de Fátima Cruz Medina Pinto ...	12	1	7	3
83	Maria de Lourdes Lima Oliveira ...	13	3	5	6	152	Hirondina da Veiga Fernandes ...	12	1	7	2
84	Helena Fortes da Cruz ...	13	3	4	9	153	Edna Maria da Cruz ...	12	—	9	24
85	Idelmira Neves Monteiro ...	13	3	1	23	154	Antónia Correia Teixeira ...	12	—	8	23
86	Maria Salomé Chant'e Lima ...	13	2	9	18	155	Paula Filomena R. de Almeida ...	12	—	—	—
87	Mário Gomes da Costa ...	13	2	9	2	156	Maria da Circuncisão T. P. Furtado ...	12	—	—	—
88	Isilda Pinto ...	13	2	8	28	157	Domingos Cardoso ...	12	—	—	—
89	Alcides Alexandrino dos R. Borges ...	13	2	8	14	158	Francisco L. T. Vieira Moreira ...	12	—	—	—
90	Aida Antónia R. P. Tavares ...	13	2	8	12	159	Agostinha A. Ribeiro ...	11	—	—	—
91	Herminia T. Ramos da Graça ...	13	2	8	12	160	Maria de Fátima F. S. Almeida ...	11	5	7	4
92	Maria A. M. Lopes Wahnon ...	13	1	8	25	161	Evandro da Cruz Spencer ...	11	3	7	6
93	João Marcelino Marques Ortet ...	13	2	8	11	162	Olga Rosa da L. Cruz Moraes ...	11	2	3	28
94	Odílio Rocha Monteiro ...	13	2	7	25	163	Alda Maria Martins Silva ...	11	2	1	2
95	Maria da Conceição S. R. Pires ...	13	2	7	11	164	Francisca Isabel Lopes da Costa Cabral Moraes ...	11	—	—	—
96	Filomena Josefa L. S. da Graça ...	13	2	3	23	165	Ana Maria B. Évora ...	11	—	—	—
97	Maria José S. Andrade Cabral ...	13	1	8	25	166	Carlos de Oliveira Cardoso ...	11	—	—	—
98	Maria Filomena P. de Jesus ...	13	1	8	25						
99	Josefina Maria da Cruz ...	13	1	8	25						
100	Nilda Linett Tavares R. de Pina ...	13	1	8	25						
101	Maria José Dias dos Santos ...	13	1	8	25						
102	Maria José Furtado da Costa ...	13	1	8	25						
103	Maria das Dores Sousa Andrade ...	13	1	8	18						
104	Isabel Delgado Freitas Gomes ...	13	1	8	12						
105	Alberto Francisca da Cruz ...	13	1	8	4						
106	Maria Joaquina V. de Almeida ...	13	1	7	18						
107	Auriza Filomena Lopes de Sena ...	13	—	9	26						
108	Francisco Tavares de Brito ...	13	—	9	26						
109	Raquel Barbosa Silva Rocha ...	13	—	9	25						
110	Maria das Dores de P. A. dos R. Pereira ...	13	—	9	25						
111	Aida Maria da C. S. M. Silva ...	13	—	9	24						
112	Lia Amândia F. Almeida Silva ...	13	—	9	24						
113	Maria da Conceição Neves Lopes ...	13	—	9	24						
114	Maria Filomena D. M. Lopes ...	13	—	9	21						
115	Maria da Glória Veiga da Lomba ...	13	—	9	1						
116	António de Anunciação G. Andrade ...	13	—	8	23						
117	Aldevina R. Silva e Silva ...	13	—	6	21						

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica, que foram visados pelo Tribunal de Contas, nas datas que se indicam, os contratos de prestação de serviço, publicados nos Boletins Oficiais adiante designados, dos seguintes docentes:

Em 27 de Maio 1986:

Professor de Posto Escolar a):

- António de Andrade Lopes — Boletim Oficial n.º 46/85.
- Filomeno Tomás Rodrigues Monteiro — Boletim Oficial n.º 46/85.

Ángela Helena Rodrigues Monteiro — *Boletim Oficial* n.º 49/85

Mário Ulisses Silva Semedo Costa — *Boletim Oficial* n.º 49/85.

Manuel Lobo de Fina *Boletim Oficial* n.º 52/85.

Maria Madalena Correia Mendes — *Boletim Oficial* n.º 52/85.

Maria da Conceição Freire Moreira — *Boletim Oficial* n.º 14/86.

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Farrafal b):

José Augusto Cardoso Monteiro — *Boletim Oficial* n.º 45/85.

Da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo c):

José António Monteiro Veiga — *Boletim Oficial* n.º 12/86.

Manuel Amadeu Vieira Santos — *Boletim Oficial* n.º 15/86.

Em 30 de Maio de 1986:

Professor de Posto Escolar:

Graciete Silva Dono — *Boletim Oficial* n.º 46/85:

a) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

b) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

c) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta o despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 16 de Maio de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/86, respeitante a homologação da Junta de Saúde de Orlando Tavares, Mário Ledo Pontes, Miguel Mendes Furtado e Luís Alberto de Pina Aguiar, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... por delegação do Camarada Secretário de Estado de Administração Pública ...

Deve ler-se:

... por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais ...

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho do Camarada Primeiro Ministro de 5 de Maio de 1986, publi-

cado no *Boletim Oficial* n.º 22/86, respeitante a recondução de Joana Soares Lopes de Brito, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... anotado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Maio de 1986 ...

Deve ler-se:

... anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Maio de 1986 ...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 22, páginas 296, a publicação do encargo resultante da despesa, relacionado com a contratação de Hermenegildo Lopes Monteiro para prestação de serviço docente no Liceu «Domingos Ramos», novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Por ter sido publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/85, de 12 de Outubro, página 647, o despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 1985, relacionado com o contrato de João Baptista Francês, no cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», novamente se publica, na parte que interessa:

Onde se lê:

Com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

Deve ler-se:

Com direito ao vencimento estabelecido na letra «G» da tabela dos vencimentos em vigor.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 16/86, de 19 de Abril, a Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia, de 12 de Dezembro de 1985, respeitante à promoção do operário semi-qualificado de 3.ª classe, José Rosa Spencer, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Encarregado dos serviços de higiene e salubridade de 2.ª classe;

Deve ler-se:

Encarregado dos serviços de higiene e limpeza de 2.ª classe.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 5 de Junho de 1986. — O substituto do Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal de Contas

Extracto de acórdão:

Relator:—Ex.º Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 58/86:

Secretariado Administrativo do concelho de S. Nicolau, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1985, julgado quite por doto Acórdão de 27 de Maio de 1986, com a receita de 10 911 585\$, a despesa de 7 278 941\$60 e o saldo de 3 633 143\$40, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, na Praia, 4 de Junho de 1986.—O escrivão de Direito de 3.ª classe, *Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 12 de Abril do corrente ano, se faz público que pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, se acham abertos concursos de provas práticas para promoção e ingresso nas categorias seguintes e nas condições indicadas, do quadro do pessoal da Rádio Nacional de Cabo Verde.

1.1 — Terceiro oficial:

Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o ex-5.º ano dos liceus.

1.2 — Segundo oficial:

Os terceiros oficiais provisórios ou definitivos da Rádio Nacional com pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria e boas informações, sendopositor obrigatório:

Fernando da Palma Andrade.

1.3 — Primeiro oficial:

Os segundos oficiais, provisórios ou definitivos de qualquer Repartição Pública, com pelo menos 3 anos de serviço na categoria com boas informações.

2.— A admissão aos concursos para os candidatos que não são funcionários é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos com a assinatura reconhecida acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão narrativa do registo de nascimento;

Certificado de habilitações literárias;

Tratando-se de funcionários da Rádio Nacional deverão remeter apenas o requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

3.— Os programas de concurso são os que a seguir se indicam:

3.1 — Para terceiros oficiais:

Estatuto do Funcionalismo:

- Condições de ingresso nos quadros públicos;
- Forma de provimento;
- Deveres e direitos dos funcionários;
- Licenças;
- Faltas;
- Sigilo;
- Penas disciplinares;
- Noções gerais sobre a geografia de Cabo Verde;
- Noções sobre o Programa e Estatuto do PAICV;
- Constituição da República de Cabo Verde;
- Folhas de vencimento e ajuda de custo;
- Redacção sobre um tema dado.

3.2 — Para segundos oficiais:

- Organização do Ministério da Informação, Cultura e Desportos;
- Noções gerais sobre o Estatuto do PAICV;
- Noções gerais sobre a Constituição Política do Estado;

Estatuto do Funcionalismo:

- Condições e forma de provimento;
- Concursos;
- Direitos e deveres dos funcionários;
- Informação e penas disciplinares;
- Licenças;
- Faltas;
- Notas e ofícios;
- Arquivo.

Contabilidade pública:

- Noções elementares de contabilidade pública;
- Orçamento;
- Receitas e despesas;
- Balancetes;
- Folhas de vencimento;
- Ajudas de custo;
- Horas extraordinárias;
- Abono de família.

3.3 — Para primeiros oficiais:

- Programa de 2.ºs oficiais;
- Orçamento Geral do Estado;
- Orçamento privativo da Rádio Nacional;
- Conceito de Administração Pública e Direito Administrativo;
- Fontes principais do Direito Administrativo;
- Hierarquia das Leis;
- Termo do exercício na Função Pública;
- Aposentação e reforma.

As provas serão prestadas em data, hora e local a indicar oportunamente.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 5 de Maio de 1986.—O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, de 7 de Maio do corrente ano, se torna público que pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, se acha aberto o concurso de provas práticas para provimento de vagas a nível de 3.ºs oficiais, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, podendo candidatar-se os cidadãos nacionais, nas seguintes condições:

Habilitados com o mínimo do 3.º ano do Curso Geral dos Liceus ou equivalente, com mais de 18 anos e mínimo de 35 anos, salvo tratando de funcionários.

A admissão ao concurso faz-se mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, com assinatura reconhecida e entregue na Di-

recção-Geral da Administração Central, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na Praia, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
- b) Certificado de habilitações literárias.

O programa do concurso é o que a seguir se indica:

- a) Programa e estatuto do PAICV;
- b) Noções do Estatuto do Funcionalismo;
- c) Divisão Administrativa, Geografia e História de Cabo Verde;
- d) Noções da Lei de Bases da Reforma Agrária;
- e) Disciplina e cumprimento de ordens, deveres e direitos dos funcionários, regimes de falta e de licenças; termo de provimento; situação dos funcionários, correspondências; expediente e arquivo.
- f) Noções sobre o processamento de vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias;
- g) Elaboração de uma proposta sobre matéria de serviço;
- h) Diploma Orgânico do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 27 de Maio de 1986. — O substituto do director-geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 2.ª classe.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 10 de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, lavrada de folhas cinquenta e duas a cinquenta e cinco, do livro de notas para escrituras diversas n.º 16/A, deste Cartório, se vê uma escritura de cessão de quota entre Cedente — Sociedade Frigorífica Exportadora, Limitada e Cessionária — Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Limitada (SOCAPESCA), que rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º — Os cedentes Sociedade Frigorífica Exportadora, Limitada, devidamente autorizada tem no seu activo a organização de Cabo Verde — Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) Limitada, que se encontra matriculada sob o n.º 116 a folhas 77 do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de São Vicente (Registo Comercial), com o capital social de 7 000 000\$ (sete milhões de escudos) caboverdeanos.

Art. 2.º — Na Assembleia-Geral da Sociedade Cedente do dia 11 de Fevereiro de 1985, ficou deliberado por unanimidade vender — ceder a posição total de tudo que constitui património da Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) Limitada, à Cessionária Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval Limitada (SOCAPESCA) — pelo preço de 37 886 897\$ (trinta e sete milhões oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete escudos) caboverdeanos.

Art. 3.º — O valor da cessão-venda referente no artigo 2.º será utilizado, de conformidade com o empréstimo feito pelo Banco de Cabo Verde, por escritura de 10 de Fevereiro de 1986 — lavrada a folhas 50 versos e seguintes do livro de notas n.º 16 do Cartório Notarial de São Vicente, nas condições seguintes: a) Escs: 13 000 000\$ (treze milhões de escudos) caboverdeanos, serão creditados na conta dos cedentes Sociedade Frigorífica Exportadora, Limitada de Lisboa, no Banco de Cabo Verde; — b) Escs: 24 886 897\$ (vinte e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete escudos) caboverdeanos — o próprio Banco procederá o crédito da importância na conta da Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) Limitada respeitante a dívida da mesma ao próprio Banco de Cabo Verde

Art. 4.º — Uma vez feita a movimentação do valor do empréstimo, conforme vem explicado no artigo 3.º desta escritura os cedentes dão plena quitação a favor da Cessionária, ficando portanto a Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) Limitada a ser propriedade única e exclusiva da Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Limitada (SOCAPESCA) livre de quaisquer encargos e responsabilidades.

Art. 5.º — A Cedente autoriza o uso da firma — Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) Limitada, em virtude da cessão ora feita,

Art. 6.º — Os empregados caboverdeanos, em serviço na Sociedade Frigorífica Exportadora (Cabo Verde) limitada transitam para a direcção da Cessionária, com todas as regalias e direitos existentes, sem nenhuma responsabilidade por parte da Cedente.

Parágrafo único — Também os dois empregados que não são caboverdeanos, Luís Vieira Viúla e João Porfírio Viúla (pai e filho) ficam com as regalias consignadas no dito artigo, por residirem em Cabo Verde há já muitos anos.

Art. 7.º — A Socapesca já tomou todas as providências necessárias junto das autoridades competentes, para a garantia da transferência a favor da Sociedade Frigorífica Exportadora Limitada de Lisboa, da quantia de 7 892 524\$60 (sete milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e quatro escudos e sessenta centavos) caboverdeanos.

Art. 8.º — A presente transacção tem efeitos retroactivos a um de Abril de mil novecentos e oitenta e cinco e por isso todas as obrigações que surgirem de qualquer espécie anteriores a data referida, isto é, até 31 de Março de 1985, ficam da conta da Sociedade Frigorífica Exportadora Limitada de Lisboa e não SOCAPESCA.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de São Vicente, em Mindelo, aos vinte de Maio de mil novecentos e oitenta e seis. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(230)

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

Extracto da Escritura de novo Texto do Pacto Social da Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Limitada — «SOCAPESCA».

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de 26 de Maio em curso, lavrada de folhas 39 a 45, do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, se acha lavrada uma escritura do novo texto do pacto social com os fundamentos e nos termos seguintes:

Que a sociedade «Socapesca» foi constituída por escritura de 15/12/80, lavrada a folhas 77 do livro de notas para escrituras diversas destes Cartórios n.º 3/A, com o capital social de Esc: 6.575.000\$00;

Que a dita sociedade está matriculada sob o n.º 186, a folhas 114 do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe (Registo Comercial) de S. Vicente.

Que, por escritura de 17/9/83, lavrada a folhas 8 do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório n.º 10, foi reforçado o capital para Esc.: — 8 600 000\$.

Que os membros do Conselho de Gerência da «Socapesca», foram mandatários pela Assembleia Geral para proceder ao aumento do capital da sociedade de 2.600.000\$00 para escs: 23 600 000\$, conforme acta da Assembleia-Geral de 24 de Janeiro de 1985, lavrada em instrumento fora das notas pelo Notário desta Região, que se encontra arquivada neste Cartório e de cuja fotocópia autenticada no dia 4 de Abril de 1986, foi apresentada e se arquia para todos os efeitos legais. Que conforme acta n.º 8/86 de 10 de Maio de 1986 do Conselho de Gerência da Socapesca autenticada neste Cartório no dia 16 de Maio de 1985 em fotocópia, a dita elevação do capital já se encontra realizada através de aumento das quotas dos sócios e entrada de novos sócios suficiente a perfazer o montante indicado, como discriminado na mesma acta;

Por outro lado, em 5 de Abril de 1986 foi lavrada a escritura de alteração do pacto social da Socapesca a folhas 4 do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório n.º 17, alterações que reafirmam sobre os artigos 11.º e 13.º n.º 4 do

pacto social inicial, pelo que com a presente escritura de aumento do capital social vai igualmente alterar o artigo 4.º cuja redacção actual será a constante desta escritura;

Assim, em face de tudo que já foi relatado, o pacto social da Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Limitada, abreviadamente «Socapeesca», com as alterações anteriormente introduzidas e actual alteração do artigo 4.º, fica com o novo texto que é do teor seguinte:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação de Sociedade Caboverdeana de Pesca e Construção Naval, Limitada, abreviadamente «SOCAPESCA», ficando com a sua sede em Mindelo, ilha de São Vicente, sendo a sua duração por tempo indeterminado, a contar de um de Outubro de mil novecentos e oitenta, podendo abrir dependências nas outras ilhas.

Artigo Segundo — O seu objectivo é a exploração da actividade da pesca, construção de barcos e outros utensílios domésticos em fibra de vidro e quaisquer actividades industriais que não sejam incompatíveis com a sua finalidade e venham a ser fixadas pelo Conselho de Gerência.

Artigo terceiro — A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelos associados.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social

Artigo Quarto — O capital social é da quantia de esc. 23 600 000\$ (vinte e três milhões e seiscentos mil escudos) e corresponde à soma das quotas de valor nominal de cada um dos sócios, em número de trinta e um, assim distribuída;

1) — A «SOCAPESCA» — 1 000 000\$ (um milhão de escudos); 2) — Dr. Onésimo Silveira — 2 360 000\$ (dois milhões e trezentos e sessenta escudos); 3) — Isidoro José da Graça — 2 088 250\$ (dois milhões oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta escudos); 4) — Oliveiro Monteiro Gonçalves — 2 000 000\$ (dois milhões de escudos); 5) — Ricardino Vasconcelos — 2 000 000\$ (dois milhões de escudos); 6) — Aristides Lima e Silva — 1 900 000\$ (um milhão e novecentos mil escudos); 7) — Filinto Jóia Martins — 1 650 000\$ (um milhão seiscentos e cinquenta mil escudos); 8) — Camilo Freitas Fortunato Abu-Raya — 1 600 000\$ (um milhão e seiscentos mil escudos); 9) — António Sérgio Barbosa Mendes — 1 350 000\$ (um milhão trezentos e cinquenta mil escudos); 10) — Artur Oliveira Santos — 1 084 000\$ (um milhão e oitenta e quatro escudos); 11) — Gonçalo Francisco Fonseca — 1 000 000\$ (um milhão de escudos); 12) — Sebastião Ambrósio Gomes — 850 000\$ (oitocentos e cinquenta mil escudos); 13) — José Fortunato Abu-Raya, Júnior — 551 750\$ (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta escudos); 14) — Catulo Pinheiro Silva — 550 000\$ (quinhentos e cinquenta mil escudos); 15) — Silvestre António Soares — 510 000\$ (quinhentos e dez mil escudos); 16) — Luís Domingos Carvalho — 350 000\$ (trezentos e cinquenta mil escudos); 17) — Eugénio S. Lima — 350 000\$ (trezentos e cinquenta mil escudos); 18) — Júlio Smith Carvalho Vera-Cruz — 336 000\$ (trezentos e trinta e seis mil escudos); 19) — Ramiro Manuel dos Reis — 270 000\$ (duzentos e setenta mil escudos); 20) — Octávio Egidio Gomes — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); 21) — Nicolau Gregório Lima — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); 22) — Domingos António Duarte, Limitada — 200 000\$ (duzentos mil escudos); 23) — Anastácio Tavares — 175 000\$ (cento e setenta e cinco mil escudos); 24) — Maria José dos Santos — 175 000\$ (cento e setenta e cinco mil escudos); 25) — Maria Alice Oliveira Ferro — 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos); 26) — Edmundo Gomes Barbosa — 100 000\$ (cem mil escudos); 27) — Maria de Fátima Rita Lopes — 100 000\$ (cem mil escudos); 28) — Valentim Lucas — 100 000\$ (cem mil escudos); 29) — José Maria da Luz — 100 000\$ (cem mil escudos); 30) — Herculano Maurino Lima — 100 000\$ (cem mil escudos); 31) — Nuno Silva — 100 000\$ (cem mil escudos).

Artigo Quinto — A Sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes, com autorização prévia da Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Gerência.

Artigo Sexto — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios fundadores. No que respeita à cessão de quota ou de parte dela pertencente a outro qualquer sócio, terão direito de preferência a Sociedade, em primeiro lugar e os sócios fundadores em segundo lugar.

Artigo Sétimo — Em qualquer caso de exercício de preferência, o preço da cessão de quota será o que resultar da média dos balanços referentes aos três últimos exercícios sociais.

Artigo Oitavo — A fim que se seja possível o exercício do referido direito de preferência, o sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade e aos outros sócios, através de carta registada.

Artigo Nono — O prazo para tanto a sociedade como os sócios usarem do aludido direito de preferência será de trinta dias, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação.

Artigo Décimo — Qualquer quota poderá ser amortizada pela sociedade nos casos seguintes: a) — Por acordo com o seu titular; b) — Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada, dada de penhor ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão ou venda judicial.

Parágrafo Único — Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do presente artigo, o preço da amortização será o sultar do balanço especificadamente dado para o efeito, acrescido da quota-parte respectiva nos fundos de reserva legal ou especial.

CAPÍTULO TERCEIRO

Gerência

Artigo Décimo Primeiro — A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente será exercida por um Conselho de Gerência, constituído por cinco membros nomeados entre os sócios pela Assembleia-Geral.

Parágrafo Primeiro — A gerência poderá constituir procuradores nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º e seu parágrafo único do Código Comercial, ou para quaisquer outros fins, e o seu Conselho de Gerência poderá delegar entre si os seus poderes de gerência e de representação social, no todo ou em parte, mediante procuração, podendo fazê-lo a favor de terceiros se para tanto forem autorizados pelos outros membros do Conselho de Gerência, ficando a constar da acta.

Parágrafo Segundo — Para obrigar a sociedade no seus actos e contratos são necessárias as assinaturas, em conjunto de dois membros do Conselho de Gerência ou de um bastante procurador da sociedade.

Parágrafo Terceiro — Fica proibido ao Conselho de Gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor e outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante pelos prejuízos que causar.

Artigo Décimo Segundo — Anualmente será dado um balanço com fecho em trinta e um de Dezembro, que deverá ser apresentado até trinta e um de Março do ano imediato.

Parágrafo Primeiro — Os lucros líquidos, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, suportando estes, de igual modo, os prejuízos se os houver.

Parágrafo Segundo — Os lucros serão distribuídos depois e efectuadas as reservas consideradas convenientes, sob proposta do Conselho de Gerência.

CAPÍTULO QUARTO

Assembleia-Geral

Artigo Décimo Terceiro — As Assembleias-Gerais, quando a lei não exigir formalidades especiais, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviada com antecedência mínima de quinze dias ou por outro meio resolvido entre os sócios;

1) — As Assembleias-Gerais extraordinárias serão convocadas a pedido dos Conselhos de Gerência ou Fiscal e de um grupo de sócios que represente um terço do capital social;

2) — Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos;

3) — A mesa da Assembleia-Geral será constituída por um Presidente e um Secretário;

4) — A Assembleia-Geral só poderá deliberar quando esteja presente um número de sócios que represente pelo menos 75% do capital social.

CAPÍTULO QUINTO

Artigo Décimo Quarto — A fiscalização dos negócios da sociedade incumbirá a um Conselho Fiscal constituído por um presidente e dois vogais.

Parágrafo Único — Os órgãos sociais definidos nestes estatutos serão eleitos em reunião da Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEXTO

Artigo Décimo Quinto — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e à sua partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

Artigo Décimo Sexto — A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros dos sócios falecidos ou interditos, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago em prestações iguais e sucessivas a combinar, as quais vencerão juros igual ao da taxa do desconto do Banco de Cabo Verde.

Artigo Décimo Sétimo — A sociedade fica em todos os casos, submetida à legislação em vigor.

Artigo Décimo Oitavo — Em todo o caso omissos nestes estatutos, regulam-se as disposições legais aplicáveis e as suas deliberações legalmente tomadas.

CAPÍTULO SÉTIMO

Pessoal

Artigo Décimo Nono — As relações entre a Socapesca e os trabalhadores ao seu serviço reger-se-ão pelas leis de trabalho em vigor.

CAPÍTULO OITAVO

Disposições gerais

Artigo Vigésimo — Ficam como parte integrante dos presentes estatutos as actas adicionais e demais deliberações já tomadas pelos associados.

Artigo Vigésimo Primeiro — Surgindo divergências entre a sociedade e um ou mais sócios não poderão estes recorrer a resolução judicial sem que previamente o assunto tenha sido submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Igual procedimento será adoptado antes de qualquer sócio requerer liquidação judicial.

O novo texto do pacto social constante da presente escritura é cópia fiel de todos os artigos do pacto inicial constante da escritura de 15/12/980, excepto nos artigos 11.º, § 1.º do mesmo artigo 11.º, n.º 1 do artigo 13.º, que são a cópia da alteração introduzida pela escritura de 5/4/86; também o artigo 4.º tem a redacção da presente escritura.

Ainda certifico que na referida escritura, intervieram como outorgantes os membros do Conselho de Gerência da Socapesca, os senhores Isidoro José da Graça por si e em representação do Presidente do Conselho de Gerência Filinto Jóia Martins, Ricardino Vasconcelos e Camilo Fortunato Freitas Abu-Raya.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de S. Vicente, em Mindelo, aos 28 de Maio de 1986. — O Notário Jerónimo Cardoso da Silva.

(231)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

CABNAVE — Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL
Senhores Accionistas.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias temos a honra de submeter à vossa apreciação o Relatório e Contas respeitantes a actividade da CABNAVE durante o exercício de 1985.

1. Considerações gerais:

A crise de mercado que vem afectando a actividade de reparação naval nos Estaleiros da CABNAVE fez sentir os seus efeitos de forma preocupante durante os primeiros meses de 1985, período esse que se caracterizou por um volume

de vendas muito baixo, tendo as receitas geradas internamente sido insuficientes para cobrir os custos fixos, não obstante todas as medidas de austeridade introduzidas ao longo do exercício de 1984 com vista a contenção dos custos.

Na realidade a exploração deficitária que caracterizou o ano de 1984, arrastou-se durante os primeiros quatro meses do exercício de 1985 durante os quais os prejuízos da exploração corrente se situaram em cerca de 48 000 contos, tendo a sociedade sobrevivido à custa da injeção de meios financeiros extra exploração.

Esta situação de prejuízo sistemático que vinha caracterizando a actividade da CABNAVE desde o início da exploração do Estaleiro de Reparação Naval da Matota foi motivada por um volume de negócios muito baixo comparado com a dimensão nas nossas instalações e da nossa estrutura, agravando pela degradação dos preços de venda.

A empresa soube reagir aos problemas com que se depa-rou e, dentro das limitações de meios de que pôde dispor, não poupou esforços no âmbito de promoção comercial com o objectivo de criar uma imagem mais favorável do Estaleiro de modo a ter uma melhor aceitação por parte dos clientes estrangeiros.

Como resultado, a partir do mês de Maio começamos a sentir os efeitos positivos da reacção do mercado, visível não só em termos de volume de negócios mas também em função do número de pedidos de orçamentos que passamos a receber.

Conhecedores da conjuntura do mercado mundial de reparação naval cuja recuperação imediata não está prevista, encaramos essa resposta do mercado sempre com muita prudência, na certeza de que foi apenas resultado de uma maior implantação da CABNAVE no mercado internacional.

Assim a empresa continuou a praticar uma política de preços bastante moderada a fim de mais facilmente consolidar as posições que gradualmente vinha conquistando, uma vez que em períodos de recessão a conquista de novos mercados se faz em detrimento da concorrência, a qual se revela cada vez mais agressiva.

É confiante no futuro da empresa que assistimos ao recrudescimento da actividade do Estaleiro da Matota e pudemos viver um período de ocupação aceitável da mão de obra disponível, conduzindo a um volume de facturação que, não foram as dificuldades vividas nos primeiros meses do ano, teria permitido ultrapassar largamente as previsões orçamentais.

Como acontecimento importante na vida interna da empresa teremos de assinar o aumento do capital social de 121 600 para 220 000 contos e a retirada do accionista LISNAVE que transferiu a totalidade da sua posição accionista para o accionista CABMAR, em resultado da aceitação por parte do Governo de Cabo Verde da proposta feita por aquele accionista, essencialmente com o objectivo de deixar ao Governo a liberdade de introduzir na empresa as medidas que viesse a julgar convenientes para a arrancar da situação em que vinha vivendo.

Medida de grande alcance, o aumento de capital não foi suficiente para arrancar a empresa da situação financeira difícil com que se vem debatendo.

Na realidade se uma alteração na estrutura do capital conduziu a um melhor equilíbrio entre o activo e o passivo, a situação financeira de curto prazo continuou ainda difícil dados os problemas da tesouraria que só poderiam ser ultrapassadas pela entrada de dinheiro fresco cuja gestação através da exploração corrente se tem mostrado demasiado lenta. Também é verdade que se por um lado com a incorporação de determinados financiamentos no capital próprio, nomeadamente de accionistas e do BCV, permitiu melhorar o panorama financeiro da empresa, determinados compromissos já assumidos junto do BCV continuaram a constituir pressão permanente sobre a gestão financeira da empresa. De realçar os juros devidos no âmbito da linha de crédito desinada ao pagamento da renda fixa à CABMAR durante os dois primeiros anos de laboração do Estaleiro. Em conclusão, a empresa teve de fazer face a várias solicitações extra-exploração corrente que, para além de influenciar negativamente os resultados, constituíram fonte de pressão permanente sobre a tesouraria.

O resultado que teria sido equilibrado, saldando-se positivamente se tivéssemos cingido à exploração corrente, na realidade se apresenta negativo, de 51 047 190\$50 pelas razões atrás apontadas.

Não obstante ser negativo, a análise comparativa com os resultados do ano anterior evidenciam a recuperação feita pela empresa ao longo do exercício.

Propomos que o resultado que, acrescido dos resultados transitados em conta de anos anteriores, perfaz um total de ECV 162 791 375; negativas, transite para o exercício seguinte.

Dentro do comportamento actual do mercado e das perspectivas que se desenham só será possível continuar a gerir a empresa se uma posição for assumida em relação à renda fixa que contratualmente a CABNAVE deverá pagar a CABMAR. Este montante que no ano de 1985 se cifrou em cerca de 250 mil contos, em 1986 será de cerca de 350 mil contos o que ultrapassa largamente a totalidade da receita bruta que a empresa irá ser capaz de gerar.

Os recursos à banca é impensável quer por ultrapassar a nossa capacidade de endividamento que por ser desaconselhável continuar a endividar continuamente a empresa.

Esperamos portanto que no exercício de 1986 seja finalmente tomada uma decisão no sentido de rever as relações contratuais entre a CABMAR e a CABNAVE, condição necessária à sobrevivência desta última.

Queríamos aproveitar para assinalar a colaboração que nos tem sido prestada pelo BCV ao aceitar um programa de desconto de facturas de determinados clientes sem o qual não teria sido possível gerir a Tesouraria da empresa.

As instituições bancárias e seguradoras e aos nossos fornecedores, a nossa gratidão pela assistência que nos prestaram.

Mas uma palavra especial de reconhecimento é dirigida aos nossos clientes que em nós depositaram a sua confiança, permitindo-nos ultrapassar os momentos mais difíceis vividos na empresa.

Finalmente a todo o pessoal da empresa, verdadeiro obreiro das transformações a que se assistiu durante o exercício, o nosso reconhecimento e encorajamento na edificação da obra em que estamos empenhados

2. Pessoal:

Uma das medidas introduzidas para reduzir os custos fixos da empresa foi o licenciamento temporário de cerca de 1/3 do pessoal, nacionais e expatriados com uma redução do ordenado em 50%.

Tal medida permitiu-nos manter o pessoal à nossa disposição de forma a poder contar com ele quando o volume de trabalhos aumentasse. A experiência veio demonstrar quanto tal medida foi acertada.

Ao logo do exercício, com o recrudescimento da actividade de reparação naval, foi possível fazer regressar ao Estaleiro todo o pessoal que se encontrava inativo em casa.

Conseguimos assim dar satisfação às solicitações do mercado sem aumentar a nossa estrutura, recorrendo racionalmente a pessoal com carácter temporário ou adventício.

A actividade de formação foi muito limitada reduzindo-se a cursos de reciclagem nos períodos de menor actividade. Entretanto, no fim do ano foi reaberta a actividade de formação no nosso Centro de Formação da Ribeira do Julião com dois cursos para Caldeireiros. A esse cursos seguir-se-ão outros de especialidades diferentes destinados a preparar a nova fase de crescimento da empresa.

É com agrado e muita satisfação que assinalamos a subida significativa espetacular nalguns casos, da capacidade técnica do pessoal nacional que, com a presença de poucos estrangeiros especializados, conseguiu conquistar e garantir um nível de qualidade aceite pelos nossos clientes e da qual nada temos a recear perante a concorrência.

O efectivo actual é de cerca de 220 pessoas, entre os quais 25 estrangeiros. Infelizmente a capacidade local de subempregadas continua a ser muito baixa o que nos irá obrigar a aumentar o efectivo da empresa para melhor corresponder às solicitações do mercado.

3. Organização:

Dentro da política de racionalização de meios e de adaptação da estrutura da empresa à realidade actual, foi extinta a direcção de produção de com a saída do antigo Director de Produção.

Constatou-se na prática que se ganhou com tal medida possibilitando uma melhor coordenação com o sector comercial e permitindo um melhor aproveitamento de valores existentes de forma latente na empresa. Uma maior responsabilização da chefia a nível de serviços resultou numa melhoria da qualidade e da eficiência do Estaleiro.

4. Situação Financeira:

A situação financeira da empresa, embora não se possa considerar boa, é francamente encorajadora pela recuperação verificada ao longo do exercício.

Os índices económicos que se podem extrair da análise do Balanço e Contas evidenciam, comparativamente com a realidade de 1984, que essa recuperação foi geral.

Mas, dada à estrutura de capitais da empresa e a realidade que tem caracterizado a exploração da empresa, uma análise financeira baseada apenas em indicadores económicos não nos parece correcta e menos ainda justa visto que outros efeitos poderão ter peso não menos importantes.

O resultado da exploração corrente foi de 3,8 mil contos positivos contra 81,4 mil contos negativos do ano anterior.

Do prejuízo registado no exercício de 1985 só os juros ligados à linha de crédito contribuíram com cerca de 30 mil contos.

O efeito induzido pelo Estaleiro na economia nacional traduz-se numa alimentação de cerca de 220 postos de trabalho e uma injeção de dinheiro no mercado interno bastante significativo pois, das receitas geradas em 1985 49 mil contos foram lançados no mercado interno sob a forma de salários e 40 mil contos na aquisição de bens e serviços.

O efeito cambial não é menos significativo visto que:

1. Foi facturado em divisas o equivalente a 89 mil contos.
2. A facturação realizada no mercado interno de reparação naval, que de outra forma teria sido exportada sob a forma de divisas, traduz na realidade uma substituição de importações de 102 mil contos.

Aos valores atrás haveria que deduzir 63 mil contos exportados para pagamento de bens e serviços indispensáveis à laboração do Estaleiro.

5. Mercado:

Uma actuação imprudente verificada até fins de 1984, permitindo a fracasso de muitas tentativas de colocação em seco de navios de pesca com quilha e de grande tonelagem em condições de tempo desfavoráveis, puseram em causa o mercado potencial da CABNAVE pela desconfiança com que os armadores de pesca estrangeiros passaram a ver o Estaleiro.

Uma actuação mais realista, reconhecendo certas insuficiências técnicas do Estaleiro e pondo de lado uma determinada clientela, fez corrigir tais situações e trouxe como resultado uma melhoria da imagem comercial da CABNAVE.

Elucidativa é a situação vivida nos primeiros meses de 1985 em que a CABNAVE praticamente só contou com a frota nacional.

O aparecimento da frota búlgara e dos primeiros navios mauritanos, contribuíram para alterar o panorama geral e registou-se uma fraca recuperação junto do mercado estrangeiro.

Mesmo assim, constata-se que a facturação no mercado interno contribuiu com cerca de 53% do volume total de facturação o que continua a ser extremamente desequilibrado.

Durante o exercício foram efectuadas 54 reparações sendo 25 em navios nos nossos parques e 29 em navios a flutuar dos quais 8 no cais do Estaleiro, 19 no comercial e 2 ao largo.

Dessas reparações 18 tiveram lugar em navios de pesca correspondendo a um terço do total de navios assistidos pela CABNAVE, o que significa uma melhoria na proporção, comparada com os anos anteriores.

As receitas realizadas com reparações de navios foram de 177 mil contos enquanto que com trabalhos terrestres se realizaram 14,5 mil contos.

Teve início em Janeiro de 1986 a construção de 3 pequenos navios de pesca destinados a um armador local, significando assim a nossa primeira actuação no mercado das novas construções.

O nosso esforço quer no domínio da construção quer no domínio da reparação tem sido particularmente voltado para o mercado angolano que oferece perspectivas interessantes.

S. Vicente, 17 de Fevereiro de 1986. — O Conselho de Administração — António Leite de Seixas — Manuel de Jesus Costa — Carl Otto Oscar Timmer — Leonildo Ceril Monteiro.

Balanço sintético em 31 de Dezembro de 1985

	1985		1984		1985		1984	
Activo					Passivo			
Disponível e realizável:					A curto prazo:			
Caixa e bancos	11 585 708\$30		7 436 814\$00		Credores	16 250 305\$40		40 141 927\$50
Devedores	79 751 707\$30		51 020 906\$50		Fornecedores	69 012 655\$60		39 887 555\$70
Existência materiais	30 131 523\$00		21 814 306\$50		Sector público estatal	1 752 973\$80		743 217\$30
Trabalhos em curso	3 955 192\$10		12 956 038\$30		Bancos... .. .	36 250 892\$00		
		116 424 132\$70	93 228 155\$30				123 266 826\$80	80 772 700\$50
Imobilizado incorpóreo:					A médio e longo prazos:			
Equipamentos básicos, ferramentas e utensílios	2 485 458\$70		1 607 839\$50		Empréstimos bancários	535 751 087\$00		359 938 489\$20
Mat. de carga e transporte	4 071 316\$10		3 439 136\$60		Total do passivo	659 017 912\$80		440 711 189\$70
Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	18 559 695\$60		20 125 311\$30		Situação líquida:			
Menos: Reintegrações acumuladas... .. .	(11 758 220\$80)		(8 673 659\$70)		Capital social... .. .	220 000 000\$00		121 600 000\$00
Imobilizado em curso	302 248\$20				Reserva legal	160 000\$00		160 000\$00
		13 660 497\$80	16 508 627\$70		Resultados transitados	(111 744 184\$70)		(12 939 215\$70)
Imobilizado incorpóreo:					Resultados do exercício	(51 047 190\$30)		(93 804 969\$00)
Gastos de instal. e expans.	82 647 386\$70		82 647 386\$70		Total sit. líquida	57 368 625\$00		10 015 815\$30
Custos antecipados	190 174\$80				Total passivo e sit. líquida:	716 386 538\$80		450 727 005\$00
Custos plurienais	503 464 346\$80		258 342 835\$30		Contas de ordem	21 843 339\$40		59 302 312\$30
Total do activo	716 386 538\$80		450 727 005\$00					
Contas de ordem	21 843 339\$40		59 302 312\$30					

Balanço analítico em 31 de Dezembro de 1985

	Activo bruto	Amortizações	Activo líquido				
Disponibilidades:					Passivo		
Caixa	1 974 046\$50			Débitos a curto prazo:			
Depósitos à ordem... ..	9 611 661\$80		11 585 708\$30	Adiantamentos de clientes	1 000 000\$00		
Créditos a curto prazo:				Banco de Cabo Verde — c/ livranças à vista.	36 250 892\$00		
Clientes	61 669 275\$80			Fornecedores c/ corrente	56 150 585\$40		
Adiantamentos a fornecedores	1 356 897\$50		70 751 707\$30	Fornecedores c/ facturas em recepção e con-			
Devedores diversos... ..	7 725 534\$00			ferência	12 862 070\$20		
Existências:				Sector público estatal	1 752 973\$80		
Materiais em armazém	27 862 311\$60			Credores p/pagamentos deferidos	10 738 000\$00		
Materiais em trânsito	2 269 214\$00		34 086 717\$10	Devedores diversos	4 512 305\$40	123 266 826\$80	
Trabalhos em curso	3 955 192\$10			Débitos a médio e longo prazos:			
Imobilizações corpóreas:				Banco de Cabo Verde — linha de crédito			
Equipamento básico e outras máquinas	841 143\$00	224 228\$00	616 915\$00	renda fixa	499 766 250\$90		
Ferramentas e utensílios	1 130 244\$70	548 114\$00	582 130\$70	Linha de crédito — juros renda fixa	29 847 012\$10		
Material de carga e transporte	4 071 316\$10	1 162 121\$00	1 909 185\$10	Outros financiamentos	6 137 824\$00	535 751 087\$00	
Equipamentos administ. e mob. diverso... ..	7 645 591\$80	2 460 850\$00	5 184 741\$80	Total do passivo		659 017 913\$80	
Equipamento social e mobiliário diverso	10 914 103\$80	6 206 065\$80	4 708 038\$00	Situação líquida			
Taras e vasilhame... ..	48 711\$00	4 871\$00	43 840\$00	Capital e prestações suplementares:			
Outras mobilizações corpóreas	465 360\$00	151 961\$00	313 399\$00	Capital social	220 000 000\$00		
Imobilizações incorpóreas:	25 116 470\$40	11 758 220\$80	13 358 249\$60	Reservas legais e estatutárias:			
Despesas de constituição	702 776\$70			Reservas legal	160 000\$00		
Gastos de instalação e expansão	81 944 610\$00		82 647 386\$70	Resultados transitados exercícios anteriores:	111 744 184\$70	108 415 815\$30	
Imobilizações em curso:	302 248\$20		302 248\$20	Resultados líquidos:			
Custos antecipados:				Resultados correntes do exercício	(30 577 323\$80		
Despesas antecipadas	190 174\$80		190 174\$80	Resultados extraordinários do exercício	1 838 442\$70		
Custos plurienais:				Resultados exercícios anteriores	(22 308 309\$20	(51 047 190\$30)	
Linha de crédito — renda fixa	503 464 346\$80		503 464 346\$80	Total sit. líquida		57 368 625\$00	
Total activo	723 144 759\$60	11 758 220\$80	716 386 538\$80	Total passivo e sit. líquida		716 386 538\$80	
Contas de ordem:				Contas de ordem:			
Créditos abertos	2 529 808\$00			Credores p/ c/ abertos... ..	2 529 808\$00		
Materiais à consignação	11 740 291\$40			Credores p/ consignação	11 740 291\$40		
Garantias e avales prestados	4 961 260\$00			Credores p/ garantias e avales prestados	4 961 260\$00		
Remessas c/ documentos	2 611 880\$00		21 843 339\$40	Credores p/ remessas c/ documentos	2 611 880\$00	21 843 339\$40	

Demonstração dos resultados líquidos

	1985	1984		1985	1984
Existências iniciais			Vendas:		
Materiais primas, sub. e cons.	21 814 396\$50	16 092 848\$70	Materiais e sucata	383 226\$30	2 704 903\$00
Compras:			Produtos manufacturados	2 579 700\$00	2 535 252\$00
Mat. primas, sub. e de consumo	54 260 565\$30	26 791 305\$40	Prestação de serviço:	2 953 926\$30	5 239 261\$00
Existências finais:			Construções navais... ..	4 026 257\$00	86 513 494\$90
Mat. primas, sub. e de consumo	(30 131 525\$00)	(21 814 396\$50)	Reparações navais	177 265 996\$60	(185 090\$00)
Custos exist. vendidas e consumid.			Menos: Deduções em vendas	(4 280 933\$00)	
Mat. primas, sub. e de consumo	46 043 436\$80	31 069 757\$60			
Subcontratos:		746 885\$00	Outras actividades:	11 988 920\$00	5 769 462\$60
Fornec. serviços terceiros	47 376 002\$80	46 668 807\$10	Menos: Deduções em vendas	(25 800\$00)	(2 160\$00)
Impostos indirectos	1 242 204\$80	1 738 495\$70		11 963 120\$00	5 767 302\$60
	48 618 207\$60	49 154 187\$80	Receitas suplementares.	188 974 440\$60	92 095 797\$50
Despesas com pessoal	87 373 973\$10	107 119 307\$40	Aluguer equipamentos... ..	380 115\$00	177 778\$00
Despesas financeiras	30 206 299\$70	6 120 460\$80	Outras receitas... ..	1 824 878\$10	864 220\$10
Outras despesas e encargos	73 215\$50	198 642\$10	Receitas financeiras correntes:	2 204 993\$10	1 041 998\$10
	117 653 488\$30	113 426 410\$30	Juros de depósitos à ordem	1 566\$30	299 611\$60
Amortizações e reint. exercício	4 145 637\$00	4 612 213\$60	Trabalhos p/ própria empresa:		
Provisões do exercício		11 608 000\$00	Imobilizações corpóreas... ..	447 117\$60	
	4 145 637\$00	16 220 213\$60	Imobilizações em curso... ..	302 248\$20	749 365\$80
			Trabalhos em curso:		
Total (A)	216 460 769\$70	209 880 569\$30	Existência inicial	(12 956 038\$30)	(5 028 187\$80)
Perdas extraordinárias do exerc.	3 276 016\$20	3 072 826\$30	Existência final	3 955 192\$10	12 956 038\$30
Perdas de exerc. anteriores	23 722 656\$30	2 046 866\$70		(9 000 846\$20)	7 927 850\$50
	31 998 672\$50	5 119 693\$00	Total (B)	185 883 446\$90	106 604 518\$70
Resultados líquidos do exercício	(51 047 190\$30)	(98 804 869\$00)	Ganhos extraordinários do exercício:	5 114 458\$90	7 168 056\$40
Res. correntes = total B - A	197 412 251\$90	116 195 293\$30	Ganhos de exercícios anteriores:	6 414 347\$10	2 422 718\$20
				11 528 806\$00	9 590 774\$60
1985 = (30 577 323\$80)				197 412 251\$90	116 195 293\$30
1984 = (103 276 050\$60)					

Mapa de origem e aplicação de fundos

Origens		Aplicações		
Internas:				
Amortizações do exercício	4 145,			
Variação das provisões	(11 608,0)	(7 463)		
Externas:				
Aumento da sit. líquida				
Aumento capital	93 400			
Movimento financeiro a médio e longo prazos				
Aumento débito médio e longo prazos.	175 812	274 212		
Desinvestimentos:				
Cessão de imobilizações				
Equipamento administrativo	194			
Equipamento social	931	1 125		
Redução fundos circulantes:				
		30 906		
		298 780		
				51 047
				447
				302
				1 672
				2 421
				190
				245 122
				245 312
				298 780

(232)